



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9599 DE 28 DE fevereiro DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de Próprios Municipais, localizadas à Rua Canarinho.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 31384/01,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Canarinho, do imóvel denominado Vila Velha, necessárias à implantação de Próprios Municipais, a saber:

ÁREA Nº 03 – GLEBA Nº 30: Área de terreno de propriedade de Valdemar Ferrari ou quem de direito, localizado na Rua Canarinho, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, com início no ponto C, ponto este localizado no alinhamento da Rua Canarinho, no seu lado de numeração par, distante **42,00 metros** da confluência da Rua Canarinho com a viela de servidão. Do ponto C, acima identificado, segue até o ponto D, a uma distância de **24,00 metros**, confrontando com a Rua Canarinho; do ponto D, deflete a direita e segue até o ponto E, a uma distância de **71,00 metros**, confrontando com a área nº 02, da Gleba nº 30 de propriedade de Celso Rodrigues Gomes; do ponto E, deflete a direita e segue até o ponto F, a uma distância de **25,00 metros**, confrontando com a Gleba nº 28, de propriedade de Otavio de Arruda Campos e outros; do ponto F, deflete a direita e segue até o ponto C inicial, a uma distância de **62,33 metros**, confrontando com a área nº 04, da Gleba nº 30, de propriedade de Valdemar Ferrari, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **1.599,96 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 7.1.002.003.001.

ÁREA Nº 04 – GLEBA Nº 30: Área de terreno de propriedade de Valdemar Ferrari ou quem de direito, localizado na Rua Canarinho, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, com início no ponto B, ponto este localizado no alinhamento da Rua Canarinho, no seu lado de numeração par, distante **22,00 metros** da confluência da Rua Canarinho com a viela de servidão. Do ponto B, acima identificado, segue até o ponto C, a uma distância de **20,00 metros**, confrontando com a Rua Canarinho; do ponto C, deflete a direita e segue até o ponto F, a uma distância de **62,33 metros**, confrontando com a área nº 03, da Gleba nº 30 de propriedade de Valdemar Ferrari; do ponto F, deflete a direita e segue até o ponto G, a uma distância de **42,63 metros**, confrontando com a Gleba nº 28 de propriedade de Otavio de Arruda Campos e outros; do ponto G, deflete a direita e segue até o ponto B inicial, a uma distância de **55,00 metros**, confrontando com a área nº 05, da Gleba nº 30, de propriedade de Valdemar Ferrari, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **1.820,00 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o B.C. nº 7.1.002.004.001.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ÁREA Nº 05 – GLEBA Nº 30: Área de terreno de propriedade de Valdemar Ferrari ou quem de direito, localizado na Rua Canarinho, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, com início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Canarinho, no seu lado de numeração par, na confluência da Rua Canarinho com a viela de servidão. Do ponto A, acima identificado, segue até o ponto B, a uma distância de **22,00 metros**, confrontando com a Rua Canarinho; do ponto B, deflete a direita e segue até o ponto G, a uma distância de **55,00 metros**, confrontando com a área nº 04, da Gleba nº 30, de propriedade de Valdemar Ferrari; do ponto G, deflete a direita e segue até o ponto H, a uma distância de **45,00 metros**, confrontando com a Gleba nº 28, de propriedade de Otavio de Aruda Campos e outros; do ponto H, deflete a direita e segue até o ponto A inicial, a uma distância de **70,00 metros**, confrontando com a VIELA DE SERVIDÃO, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **1.701,50 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 7.1.002.005.001**.

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD1585** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9465 de 11/10/2001.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *28* de *fevereiro* de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

[Assinatura]
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *28* de *fevereiro* de 2002.

[Assinatura]
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA